



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000
ENTRE RIOS DE MINAS - MINAS GERAIS -
CGC Nº 20356747/0001-94 - Telefone (031) 751-1232

Lei Nº 1049, de 22 de Outubro de 1.993

Autoriza a realização de despesas com o
transporte de calcário, abertura de crédito
especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, no corrente exer-
cício, autorizado a realizar despesas com o transporte de calcá-
rio, podendo para este fim despender até a importância de CR\$
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

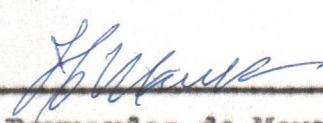
Parágrafo Único - As despesas autorizadas por este artigo
se efetivarão para estímulo aos produtores rurais deste Município,
os quais com a utilização do calcário obterão a correção do solo
de suas propriedades e alcançarão melhores colheitas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo arti-
go anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir
crédito especial até ao montante de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente
dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superávit
financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do
crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção contados os seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Outubro
de 1.993.


Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-